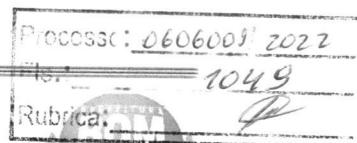




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2022

À EMPRESA,
T AGUIAR LEITE - ME
CNPJ: 17.084.859/0001-29.
R OSVALDO CRUZ, Nº 373 LOJA A, CENTRO - BACABAL/MA.

Solicito que Vossa Senhoria assine documentação que será enviada via e-mail ou compareça à Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA, para assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Bom Lugar – MA, 22 de novembro de 2022.

TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Ciente em ____ de _____ de 2022.

THYAGO AGUIAR Assinado de forma digital por
THYAGO AGUIAR
LEITE:60046718354 LEITE:60046718354
Dados: 2022.11.22 16:31:00 -03'00'

T AGUIAR LEITE - ME
CNPJ: 17.084.859/0001-29.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0606001/2022
Fls.: 1050
Rubrica:

PROCESSO ADM. Nº 0606001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Severo, s/n - Centro, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Tássio Vinícius Lima de Melo, portador da cédula de identidade nº 039566762010-8 e CPF nº 605.891.303-90, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de recarga de toner e manutenção de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias deste município de Bom Lugar/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECER OS SERVIÇOS(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: T AGUIAR LEITE - ME					
CNPJ nº: 17.084.859/0001-29.					
ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, Nº 373 LOJA A, CENTRO - BACABAL/MA.					
(DDD) Telefone: (99) 98110-1566					
E-mail: thyagoaleite@hotmail.com					
Representante legal: THYAGO AGUIAR LEITE					
CPF nº: 600.467.183-54					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de toner brother tn-850	350	Serviço	89,00	31.150,00
2	Serviço de recarga de toner brother tn-660	200	Serviço	91,00	18.200,00
3	Serviço de recarga de toner brother tn-1000	250	Serviço	65,00	16.250,00
4	Serviço de recarga de toner brother tn-580	200	Serviço	79,00	15.800,00
5	Serviço de recarga de toner hp laserjet 285a	90	Serviço	64,00	5.760,00
6	Manutenção multifuncional EPSON – Reset almofada	130	Serviço	69,00	8.970,00
7	Reparo e manutenção multifuncional EPSON	130	Serviço	99,00	12.870,00
8	Reparo e manutenção multifuncional monocromático laser	20	Serviço	175,00	3.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 0616003/2022
Rubrica: 1051

9	Reparo e manutenção scanner de mesa	20	Serviço	176,00	3.520,00
10	Reparo e manutenção de estabilizador	100	Serviço	89,00	8.900,00
11	Reparo e manutenção de nobreak	50	Serviço	149,00	7.450,00
12	Reparo e manutenção de computador desktop	100	Serviço	144,00	14.400,00
13	Reparo e manutenção de notebook	60	Serviço	169,00	10.140,00
VALOR TOTAL:					156.910,00

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECER OS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com o fornecer os serviços registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

2.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestar os serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecer os serviços obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 a execução deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

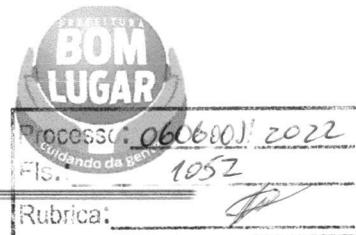
4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições dos itens.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor dos serviços, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor dos serviços será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores dos serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da solicitação dos serviços;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

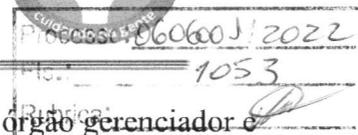
5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.5 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados do fornecer os serviços constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se

de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.1.6 É assegurada ao fornecer os serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de execução, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.1.2, do processo específico para execução, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecer os serviços

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais da fornecer os serviços, tais como os prazos para execução e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecer os serviços(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de execução e aceitação dos serviços, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecer os serviços registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 0606001/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.



Processo: 0606003/2022
Fls.: 1054
Rubrica:

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às partes e aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 01 (uma) via.

BOM LUGAR/MA, 23 de novembro de 2022.

Tássio Vinícius L. de Melo

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
TÁSSIO VINÍCIUS LIMA DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT.: 151/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

THYAGO AGUIAR Assinado de forma digital
por THYAGO AGUIAR
LEITE:600467183 LEITE:60046718354
54 Dados: 2022.11.23
11:12:24 -03'00'

T AGUIAR LEITE - ME.

CNPJ nº: 17.084.859/0001-29
Nome: THYAGO AGUIAR LEITE
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 600.467.183-54

TESTEMUNHAS:

1) LEONARDO MOURA COSTA

CPF: 056.856.653-00

2)

CPF: 606.747.303-80